

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2604056400100021301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCA BORGES DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 223.590.363-00**Endereço:** Rua 19A - 45 A - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-480**Telefone:** (85) 99812-6894**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS REGIONAL VI FORTALEZA S/S LTDA**Nome Fantasia:** CARTAO DE TODOS**CPF/CNPJ:** 14.991.221/0001-83**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Pedro de Alencar - 270 - Messejana - Fortaleza - CE - 60840-280

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **14/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência:

**Relato:**

Relata a consumidora que possui um plano junto ao Cartão de Todos, informando que solicitou o cancelamento do referido serviço na data de 09/02/2026, tendo comparecido presencialmente à unidade localizada em Messejana para formalizar o pedido.

Afirma que, mesmo após a solicitação de cancelamento, foram realizados descontos referentes a duas mensalidades subsequentes. Informa que retornou ao estabelecimento para buscar esclarecimentos, ocasião em que foi informada de que seria realizado o estorno dos valores cobrados indevidamente. Contudo, até o momento, não houve a devolução dos valores.

Ressalta, ainda, que teve prejuízos adicionais, em razão do tempo despendido e dos gastos com transporte por aplicativo, sem que a empresa tenha apresentado solução para a demanda.

Diante da ausência de resolução, a consumidora buscou o Procon visando à intermediação do conflito.

**Pedido: Requer, assim, o cancelamento definitivo do plano, bem como o estorno dos valores referentes às mensalidades cobradas após a solicitação de cancelamento.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Abril de 2026 .

*Aline Ximenes de Souza*

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 09/04/2026

Ass. do consumidor(a): *Francisca Borges da Silva*

**FRANCISCA BORGES DA SILVA**